

DE

Presidente da Câmara

PARA

Chefes de Divisão e Chefe de Unidade

SERVIÇO

Gabinete de Apoio à Presidência

C/C

GAP e DAJ

DATA

31.outubro.2025

DESPACHO N.º

362/GAP/2025

ASSUNTO

Delegação de Competências - Dirigentes

Para além das competências previstas na Lei 49/2012 de 29/8 (Estatuto do Pessoal Dirigente), e no uso das competências que me são conferidas no artigo 38º da Lei 75/2013 de 12/9, **DELEGO**, a assinatura da correspondência da Câmara Municipal e que esteja relacionada com a unidade orgânica que dirigem.

DELEGO ainda, nos mesmos dirigentes, as seguintes competências referidas no artigo 38º da Lei nº75/2013 de 12/9 e no âmbito da Unidade Orgânica que dirigem:

- a) Autorizar a realização de despesas em cumprimento de contratos de adesão previamente autorizados pelos eleitos locais através de despacho ou deliberação com correto cabimento legal no orçamento em vigor;
- b) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
- c) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos;
- d) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados e declarações, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei;
- e) Emitir alvarás exigidos por Lei, na sequência de decisão ou deliberação que confira esse direito;
- f) Proceder a todos os registos e inscrições no âmbito de todos os procedimentos que tramitam pela respetiva unidade orgânica;
- g) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados, desde que liquidadas as correspondentes taxas;
- h) Praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência do delegante ou subdelegante;

DELEGO ainda no Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Dr. Fernando Manuel Pitarma de Pinho Vilar:

1. Promover a cobrança coerciva das dívidas a autarquia, provenientes de taxas, encargos de mais-valias e demais receitas de natureza tributária – nº3 do artigo 56º da Lei das Finanças Locais).

A Presidente da Câmara Municipal,



(Isabel Simões Pinto, Dra.)

